

GUIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA ONLINE 2021

PROJETO VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES: PREVENIR E COMBATER A MISOGÍNIA E A VIOLÊNCIA EM CONTEXTO DIGITAL A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19



UNIVERSIDADE D
COIMBRA



FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



REPÚBLICA
PORTUGUESA

VIO x
Mulheres 19

GUIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES
GUIA PARA PROFISSIONAIS DE RESPOSTAS SOCIAIS E DOCENTES DO 2º E 3º CICLO DO ENSINO BÁSICO,
ENSINO SECUNDÁRIO E ENSINO SUPERIOR

PROJETO VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES: PREVENIR E COMBATER A MISOGINIA E A VIOLÊNCIA EM
CONTEXTO DIGITAL A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19

FICHA TÉCNICA

DATA: MAIO DE 2021

TÍTULO: GUIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES

AUTORIA: RITA BASÍLIO DE SIMÕES, INÊS AMARAL, SÍLVIO SANTOS, ANA JORGE, MARISA TORRES DA SILVA, LILIANA CARONA E JULIANA ALCANTARA

FINANCIAMENTO: FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PROJ. N.058 - GENDER RESEARCH4COVID-19) AO ABRIGO DO APOIO ESPECIAL A PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O IMPACTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PROVOCADA PELA COVID-19 NAS DESIGUALDADES DE GÉNERO E VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE, E COM O APOIO DA COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO (CIG).

DESIGN GRÁFICO: ANA MARTA M. FLORES

CONTACTOS: FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA,
LARGO DA PORTA FÉRREA 3004-530 COIMBRA | [HTTP://VIOXMULHERES19.UC.PT](http://vioxmulheres19.uc.pt) |
VIOXMULHERES19@FL.UC.PT

MODALIDADES DE VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES



Assédio online contempla um conjunto diversificado de comportamentos abusivos que envolvem a imposição intencional de sofrimento emocional por meio do discurso digital. São exemplos de assédio online: provocações ofensivas nas redes sociais, chats e fóruns; ameaças de violência física e/ou sexual através de email, mensagens de telemóvel ou em plataformas online; discurso de ódio com base na identidade de género e noutras características como orientação sexual ou deficiência.



Cyber mobs são práticas online de assédio coletivo que visam atacar uma pessoa em particular, frequentemente em competição com outros grupos online. São exemplos de assédio coletivo a publicação por parte de grupos online de conteúdo ofensivo/destrutivo, com o objetivo de criar uma imagem negativa em torno de alguém.

ASSÉDIO LABORAL EM TELETRABALHO

Práticas de assédio em situação laboral que se materializam através das ferramentas utilizadas em contexto de teletrabalho.



Perseguição online envolve o constrangimento reiterado da liberdade de determinação das vítimas, importunando-as e provocando-lhes sofrimento nas esferas privada, profissional e social. São exemplos de práticas de perseguição online: enviar mensagens de correio eletrónico, mensagens de telemóvel ou mensagens instantâneas reiteradas que ofendam ou ameacem; publicar de forma sistemática comentários ofensivos; partilhar de forma repetida fotografias ou vídeos íntimos na Internet ou através de telemóvel.

MANIPULAÇÃO DE IMAGENS E DEEP FAKE

Práticas de manipulação e divulgação de imagens de uma pessoa. O termo *deep fake* refere-se ao uso de tecnologia que gera fotografias ou vídeos falsos de uma pessoa, com frequência de natureza sexual.

MODALIDADES DE VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES

Cyberflashing corresponde à recepção de imagens de natureza sexual não desejadas.



ABUSO SEXUAL ATRAVÉS DE IMAGENS

Abuso sexual através de imagens contempla a disseminação não consentida de fotografias ou vídeos íntimos. São exemplos de abuso sexual através de imagens a divulgação online não consentida de fotografias ou vídeos que podem ter sido gravados de forma consentida ou capturados de forma não consentida.



Furto de identidade online envolve práticas de obtenção não consentida de dados pessoais, utilização não consentida de dados privados para fins ilícitos e para a prática de crime. São exemplos de furto de identidade online situações em que os dados pessoais online, tais como logins e passwords de emails ou redes sociais, são usados por outra pessoa de forma enganosa.

Doxing significa o furto e publicação não autorizada de dados privados. São exemplos de doxing o furto e divulgação online não autorizada de informações pessoais das esferas privada, financeira e familiar.



Sextortion são práticas de extorsão de dinheiro ou outras exigências em troca da não divulgação online de fotografias ou vídeos com conteúdo sexualmente explícito.



MECANISMOS DE PREVENÇÃO

A prevenção da violência online contra as mulheres implica a consciencialização de que a violência online é um problema social real, o reconhecimento da articulação entre misoginia, sexismo e violência online contra as mulheres, e ainda a compreensão de um *continuum* entre violência online e violência offline. Os mecanismos de prevenção da violência online contra as mulheres devem ainda ser considerados a nível individual.

FORMAS DE PREVENÇÃO

- Utilizar passwords fortes e diferentes para as várias contas – no caso de jovens, as *passwords* podem ser partilhadas com quem ajuda a gerir as contas (ex: pais e mães)
- Utilizar as definições de privacidade nos sites, aplicações, jogos e *browsers*
- Evitar utilizar a geolocalização
- Não sincronizar as aplicações com os contactos de telemóvel
- Utilizar aplicações encriptadas para mensagens (ex: Signal)

BOAS PRÁTICAS

- Não partilhar dados pessoais nas redes sociais
- Não partilhar informações da sua vida pessoal com pessoas que não conhece na vida offline e que mais ninguém da sua rede (amigos, família, escola) conhece
- Não partilhar fotografias, vídeos ou qualquer outro conteúdo de forma pública - definir quem vê
- Não partilhar fotografias ou vídeos íntimos online
- Não enviar fotografias ou vídeos a quem os solicite
- Não enviar fotografias ou vídeos íntimos a ninguém
- Não partilhar conteúdo íntimo de outra pessoa
- Não partilhar conteúdos que ofendam, humilhem ou ameacem outras pessoas





DINÂMICAS ESCOLARES

- Fomentar a consciencialização acerca da importância dos media, da literacia digital e do pensamento crítico no mundo atual
- Ensinar o que é violência de género e discriminação
- Explicar o que são direitos digitais e os riscos da Internet
- Alertar para a importância da ideia de “pegada digital”
- Estar ciente dos possíveis contextos de violência online (dentro / fora da escola)
- Ser um agente ativo na resolução de situações de violência online

MECANISMOS DE COMBATE

Os mecanismos de combate à violência online contra as mulheres passam por uma participação ativa e concertada de instâncias governamentais, sociedade civil, indústrias dos media e plataformas digitais. É urgente um quadro legal adaptado às novas realidades que, sem comprometer a liberdade de expressão, preveja consequências punitivas suficientemente dissuasoras para as/os perpetradoras/es.

As vítimas de violência online devem recorrer:

-  às autoridades policiais (PSP, GNR e PJ – com competências reservadas a crimes mais graves)
-  à Linha Internet Segura
-  aos vários tipos de mecanismos de apoio especializado a vítimas promovidos por diferentes tipos de instituições e organizações
-  aos mecanismos de denúncia nas plataformas digitais

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 46/2018, de 13/08 – Estabelece o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.

Lei n.º 109/2009, de 15/09 – Aprova a Lei do Cibercrime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação, e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa.






Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto – Reforça a proteção jurídico-penal da intimidade da vida privada na Internet.

Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto – Aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, transpondo a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Fonte: Adaptação de CIG.

BOAS PRÁTICAS

-  Procurar ajuda junto de pessoas próximas em quem confie
-  Denunciar pessoas, conteúdos, comentários, emails (Linha Internet Segura, autoridades - PSP, GNR, PJ ou plataformas digitais)
-  Guardar provas (capturas de ecrã)
-  Bloquear números de telemóvel ou perfis, contas e páginas na Internet (as pessoas não são notificadas)
-  Não responder a ameaças

GUIA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA ONLINE 2021

PROJETO VIOLÊNCIA ONLINE CONTRA AS MULHERES: PREVENIR E COMBATER A MISOGINIA E A VIOLÊNCIA EM CONTEXTO DIGITAL A PARTIR DA EXPERIÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19



UNIVERSIDADE D
COIMBRA



FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior



REPÚBLICA
PORTUGUESA

VIO x
Mulheres 19